

**Resultado 07/2018****Recursos do Projeto de Dissertação**

A Comissão de Seleção torna público o Resultado 07 da deliberação da Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social (PPGD), Ata 58/2018 de 02/10/2018 (<http://www.direito.furg.br/a-faculdade-de-direito/atas-da-camara-de-pos-graduacao>) que analisou os Recursos interpostos do Resultado 05 Avaliação dos Projetos de Dissertação. Os Projetos de Dissertação foram avaliados pela Comissão de Seleção dividida em dois grupos de avaliadores separadamente (Primeira Avaliação e Segunda Avaliação) assegurado o anonimato dos projetos avaliados. O Resultado 05 representou a média das avaliações. Para a análise dos Recursos interpostos contra a avaliação do Projeto de Dissertação, a Câmara do PPGD considerou a substituição da menor nota para o critério contestado. Os casos em que a Câmara do PPGD deliberou pela revisão da nota, a alteração encontra-se em negrito nas tabelas abaixo. O Resultado 07 é representativo da nova média das avaliações. Ficam os candidatos de inscrição n. **32 Pedro Dalla Vecchia Hamilton**; e de inscrição n. **34 Wesley Pereira Mabel Pereira Tomaz**, convocados para a prova de conhecimento específico agendada para segunda-feira, 08 de outubro de 2018, às 15:00, Sala 6101, Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Resultado dos Recursos da avaliação do Projeto de Dissertação

Recurso n. 21/2018 Candidato de inscrição n. 04 Rodrigo da Silva Soares

Deliberação da Câmara do PPGD: Deferido.

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média
Primeira Avaliação	8	5	5	10	28	26.5
Segunda Avaliação	5	2	8	10	25	

Recurso 24/2018 Candidato de inscrição n. 17 Ilton Varlei Zimmermann Becker

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido

O candidato se insurge contra o Resultado 03 da avaliação do Projeto de Dissertação. De fato, o Resultado 03 foi publicado equivocadamente e foi corrigido pela publicação do Resultado 05. A Câmara do PPGD vota pelo indeferimento do recurso.

Recurso 26/2018 Candidato de inscrição n. 76 Felipe Blank Uarthe

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido

O candidato se insurge contra o Resultado 03 da avaliação do Projeto de Dissertação. De fato, o Resultado 03 foi publicado equivocadamente e foi corrigido pela publicação do Resultado 05. A Câmara do PPGD vota pelo indeferimento do recurso.

Recurso 27/2018 Candidata de inscrição n. 31 Ariani Maidana Zanardo

Deliberação da Câmara do PPGD: Deferido

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média
Primeira Avaliação	6	2	5	15	28	26
Segunda Avaliação	6	4	4	10	24	

Recurso 32/2018 Candidato de inscrição n. 70 Michele Prado de Rodrigues

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido

A candidata se insurge contra o Resultado 03 da avaliação do Projeto de Dissertação. De fato, o Resultado 03 foi publicado equivocadamente e foi corrigido pela publicação do Resultado 05. A Câmara do PPGD vota pelo indeferimento do recurso.



Recurso 33/2018 Candidato de inscrição n. 47 Rodrigo Deamici da Silveira

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido

Em análise ao projeto do candidato, traça-se as seguintes considerações: em relação ao primeiro critério, o candidato aduz que a média 5,5 atribuída pela Comissão Examinadora " não encontra-se justificativa para tão reduzida pontuação". Sustenta que seu projeto apresenta importância social, interesse científico e se enquadra na linha de pesquisa do curso, pois há pelo menos um docente que publica na área de criminologia cultural. De fato, criminalidade e cultura são temas de bastante relevância e importância; o projeto, em linhas gerais, é bastante exitoso no desenvolvimento destas categorias. Contudo, é importante destacar que o programa de pós-graduação em Direito da FURG tem como área de concentração "Direito e Justiça Social", de forma que os projetos precisam dialogar de maneira clara a temática da justiça social. No projeto, em que pese seus méritos, a discussão sobre "justiça social" é negligenciada e tangenciada ao longo dos objetivos e da própria justificativa (a única menção à justiça social é feita de maneira absolutamente periférica). Por esta razão, verifica-se que a nota atribuída pela Comissão Examinadora é absolutamente adequada e ponderada. Com relação à metodologia, o candidato aduz que "a metodologia de pesquisa foi minuciosamente especificada, passo a passo, não deixando de explicar a maneira como se dará o trabalho". De fato, o candidato enumerou diversas técnicas, como a "leitura exaustiva" das referências e a "escuta, compreensão e significação" de músicas de funk. Entretanto, do ponto de vista metodológico, não foi informada a base teórica que oriente a forma como as fontes serão selecionadas e analisadas. Presume-se que será um trabalho de cunho qualitativo, mas o candidato não especifica suas escolhas metodológicas – se utilizará análise de conteúdo, teoria fundamentada em dados, etnografia, etc. Vale destacar também que o projeto não apresenta referência bibliográfica que consubstancie e indique o referencial metodológico. Por tal razão, é mantida a nota atribuída pela Comissão de Seleção. Com relação aos demais itens, (c) referencial teórico e referências bibliográficas e (d) pertinência temática, vale destacar que a média atribuída pela Comissão Examinadora foi a segunda mais elevada dentre todos os projetos. Não é vislumbrada assimetria ou discrepância que autorizasse a majoração deste projeto em detrimento de outros que obtiveram semelhante avaliação. As notas atribuídas nestes itens mostram-se adequadas, razão pela qual são mantidas. A Câmara do PPGD vota pelo indeferimento do recurso.

Recurso 35/2018 Candidato de inscrição n. 32 Pedro Dalla Vecchia Hamilton

Deliberação da Câmara do PPGD: Deferido

Em análise ao projeto do candidato, são traçados os seguintes apontamentos. Em relação ao item título, resumo, objetivos e justificativa, em que pese não haja delimitação precisa do problema de pesquisa, conclui-se que a leitura dos demais itens permite uma compreensão razoável da problemática, razão pela qual é majorada a nota para 5 pontos. No que tange ao item metodologia e cronograma, verifico que o candidato apresenta um cronograma adequado a sua proposta de trabalho. Deste modo, tendo em vista as deficiências na apresentação da metodologia, entende-se que a majoração da nota neste item para 5 mostra-se adequada. No que se refere ao referencial teórico e referências bibliográficas, compreende-se que o autor menciona, ainda que minimamente, autores que dialogam com seu problema de pesquisa. Assim, opina-se pela designação da nota 6 para este item. No que se refere ao item "pertinência temática do projeto com a produção científica do Curso", compreende-se que a temática proposta pelo autor traz relação com a produção acadêmica de parte do corpo docente do Programa. Deste modo, decide-se pela nota 6 no item. A Câmara do PPGD vota pelo deferimento.

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média
Primeira Avaliação	5	2	4	8	19	20,5
Segunda Avaliação	5	5	6	6	22	

Recurso 36/2018 Candidato de inscrição n. 33 Leandro Flores

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido

Em análise do projeto do candidato, são traçados os seguintes apontamentos. Em relação ao "título provisório, resumo, objetivos e justificativa", o candidato não demonstrou com coerência e clareza de



que maneira seu problema de pesquisa e as respectivas hipóteses dialogam com a área de concentração e as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito. No que diz respeito ao “referencial teórico e referências bibliográficas”, o candidato não apresenta material com pertinência e vinculação com as linhas de pesquisa do curso. Não há indicação de obra que represente o estado da arte na temática proposta pelo candidato. Por fim, no que diz respeito à “pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do curso”, reitera-se que o projeto apresentado não é condizente com a área de concentração e as linhas de pesquisa. Assim opina-se pela manutenção das notas atribuídas pela Comissão de Seleção nos itens até aqui referidos. Quanto à “metodologia e o cronograma”, excessivamente comprimido e inviável. A Câmara do PPGD vota pelo indeferimento do recurso.

Recurso 37/2018 Candidato de inscrição n. 58 Gessiel Pinheiro de Paiva

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido

Em análise do projeto do candidato, são traçados os seguintes apontamentos. Em relação ao “título provisório, resumo, objetivos e justificativa”, aduz o candidato que o projeto apresentado possuiria “relevância social, interesse científico e coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do curso”. O Programa de Pós-Graduação em Direito da FURG possui como área de concentração “Direito e Justiça Social” e divide-se em duas linhas de pesquisa “a realização constitucional da solidariedade” e “políticas públicas de sustentabilidade”. O projeto apresentado pelo candidato versa sobre execução fiscal de tributos federais e apresenta uma discussão majoritariamente dogmática, não demonstrando de que maneira os processos de execução fiscal e a atividade arrecadatória do Estado podem contribuir para a “consolidação da democracia brasileira” ou para a “correção das desigualdades sociais e econômicas”, nos parâmetros da linha de pesquisa escolhida. No que tange à “metodologia e o cronograma”, o candidato não explicita de maneira clara o tipo de método escolhido ou o procedimento técnico a ser adotado, indicando apenas de maneira genérica o uso de pesquisa bibliográfica, a verificação de “estatísticas de efetividade execuções fiscais” e “análise prática dos instrumentos processuais utilizados pela Justiça Federal nas execuções fiscais”. Neste último ponto, o candidato não estabelece nenhum critério científico de como serão feitas ditas “análises práticas”, necessitando-se, para a realização de uma pesquisa qualitativa, maior clareza na definição da amostra (como por exemplo, especificação de local, limites temporais da amostra, entre outros) e critérios para análise das variáveis. Tampouco a pesquisa apresenta fundamentos para um estudo quantitativo, pois não demonstra elementos imprescindíveis como análise de distribuições de probabilidade, amostragem e estimação, etc. Por fim, destaca-se que o candidato não apresentou referências bibliográficas para justificar suas escolhas metodológicas, algo imprescindível para qualquer pesquisa científica. No entanto, o candidato apresentou cronograma de atividades adequado a sua proposta. Deste modo, opino pela majoração da nota do candidato para 5 neste item. Referente ao “referencial teórico e referências bibliográficas”, a primeira constatação a ser feita é que o candidato claramente confunde referencial teórico com referências bibliográficas. Referencial teórico é a teoria de base de uma pesquisa, os fundamentos que clarificam a coerência lógica de construção do objetivo, orienta a definição de categorias e oferece suporte para a interpretação dos dados. Observa-se que o candidato mencionou diversos autores que pretende citar ao longo dos capítulos, não fazendo, no entanto, menção à teoria de base da pesquisa. Por fim, no que diz respeito à “pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do curso”, observa-se que o projeto apresentado não dialoga com a produção acadêmica do programa. Assim, a nota média conferida pela Comissão de Avaliação (3,5) mostra-se adequada. Dito isso, conclui-se pela manutenção das notas conferidas pela Comissão de Seleção, com exceção do item “metodologia e cronograma, para o qual é concedida a nota 5. No entanto, a alteração da nota, conforme exposto, não possibilita que o candidato atinja a média necessária para aprovação nessa fase do certame.

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média
Primeira Avaliação	2	5	2	5	14	<u>11</u>
Segunda Avaliação	2	2	2	2	08	



Recurso 38/2018 Candidato de inscrição n. 34 Wesley Pereira Mabel Pereira Tomaz

Deliberação da Câmara do PPGD: Deferido

Em análise ao projeto do candidato, são traçados os seguintes apontamentos. No que se refere ao item título provisório, resumo, objetivos e justificativa, observa-se que o projeto é bastante inconsistente na caracterização do problema e da hipótese, não havendo uma delimitação clara do objeto de pesquisa. Assim, a nota média atribuída pela Comissão de Seleção mostra-se adequada. Em relação às notas atribuídas referente à metodologia e cronograma, o candidato afirma que sua pesquisa será de cunho exploratório e quantitativo, fazendo menção à utilização “do método estatístico”. Entretanto, o roteiro do projeto parece não dialogar com esta proposta metodológica. O candidato propõe um cronograma de elaboração da dissertação em 3 semestres. Dito isso, penso que a nota 5 é adequada para o item. Quanto ao referencial teórico (item b), é preciso dizer que a mera escolha de obras sobre o tema não é o suficiente para a nota máxima. É preciso demonstrar, por meio de um texto coerente e coeso, de que maneira este material contribuirá para a formulação de um problema de pesquisa e suas hipóteses, o que não se vislumbra de maneira plenamente adequada neste caso. O referencial teórico adotado não segue uma coerência lógica, citando autores de matrizes teóricas distintas, o que revela imprecisão na escolha dos referenciais. Ainda assim, observa-se que alguns autores utilizados são importantes para a proposta do autor, razão pela qual opina-se pela majoração da nota para 5 no item. No que se refere à pertinência temática, de fato o projeto se aproxima da produção acadêmica de parte do corpo docente do Programa. Deste modo, entende-se que a nota 10 é adequada para o item.

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média
Primeira Avaliação	5	3	5	8	21	<u>20</u>
Segunda Avaliação	2	5	2	10	19	

Recurso 39/2018 Candidato de inscrição n. 77 Julia Oselame Graf

Deliberação da Câmara do PPGD: Indeferido

Em análise do projeto, são traçados os seguintes apontamentos. No que tange ao critério título, resumo, objetivos e justificativa, observa-se que o projeto é inconsistente na caracterização do problema e da hipótese, não havendo uma delimitação clara do objeto de pesquisa. A candidata não demonstra com precisão qual é a relação entre as teorias de justiça mencionadas e o pluralismo jurídico. No que tange à metodologia e ao cronograma, percebe-se que a candidata escolhe o método dialético, porém não explica de que maneira esta modalidade poderia contribuir para a construção de seu projeto de pesquisa e formulação das respectivas hipóteses. No entanto, constato que é apresentado um cronograma de trabalho factível. Deste modo, fixa-se a nota, neste item, em 5. Quanto ao referencial teórico, é preciso dizer que a mera escolha de obras sobre o tema não é o suficiente para a nota máxima. É preciso demonstrar, por meio de um texto coerente e coeso, de que maneira este material contribuirá para a formulação de um problema de pesquisa e suas hipóteses, o que não se vislumbra de maneira plenamente adequada neste caso. O referencial teórico adotado traz autores de matrizes teóricas distintas, razão pela qual mantém-se a nota fixada pela Comissão. Finalmente, no que tange à pertinência temática, assiste razão à candidata, na medida em que as discussões propostas em seu projeto dialogam com a produção de parte do corpo docente do Programa. Assim, é fixada a nota, neste item, em 10. A Câmara do PPGD vota pelo indeferimento do recurso, na medida em que a majoração da média da candidata não é suficiente para a aprovação nessa fase do certame.

	Título provisório ...	Metodologia ...	Referencial ...	Pertinência temática ...	Somatório	Média
Primeira Avaliação	2	3	5	5	15	<u>18,5</u>
Segunda Avaliação	2	5	5	10	22	

Rio Grande, 03 de outubro de 2018

Comissão de Seleção